



## MAPA DE PREÇOS ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### 1 - OBJETO

1.1. Aquisição de boleto de IPTU alto envelopado e serrilhado em papel com gramatura de 75g, no formato A4, 1X1, preto e branco, já endereçado, lacrado e pronto para ser encaminhado pelos Correios.

### 2 - ÁREA (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Secretaria Municipal de Administração.

### 3 - MAPA DE PREÇOS

3.1. Fundamentação: A pesquisa foi realizada em conformidade com o inciso II do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.2. Parâmetro utilizado: O parâmetro utilizado para cálculo do(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa é a média, qual garante a melhor referência do valor de mercado.

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

**Redação extraída do art. 23 da Lei 14.133/21**

| Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Quant. | PNCP –<br>Raposos/MG | PNCP-<br>Brumadinho | PNCP -<br>Caxambu | PNCP – Pouso<br>Alto | PNCP – São<br>Tomas de<br>Aquino | Piedade do Rio<br>Grande –<br>Corrigido INPC | Valor<br>Unitário<br>estimado<br>(Média) | Valor<br>Total<br>Estimado |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|---------------------|-------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------|
| 1    | Prestação de serviço gráfico para impressão de boleto de IPTU alto envelopado e serrilhado em papel com gramatura de 75g, no formato A4, 1X1, preto e branco, já endereçado, lacrado e pronto para ser encaminhado pelos Correios. | UN    | 2.230  | 0,7<br>2             | 0,95                | 0,95              | 1,70                 | 1,00                             | 1,04                                         | 1,06                                     | R\$<br>2.363,80            |



**MUNICIPIO CURVELO-MG****NOTA DE EMPENHO****Nº= 11388/2024****N.A.F.:/2024 / 005536**

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

**Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 27/11/2024 Ficha: 000487**

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SubUnidade.....: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Fazenda  
Classif. Orçamentária: 04.129.0410.2044 - Manutenção dos Serviços de Tributação e  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos  
Tipo Despesa: 83 - CONFECCAO DE IMPRESS

**Credor...: GOVERNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Número: 108352**  
**Endereço.: RUA ELMIRO GONCALVES PINTO Nº: 116 Bairro: CAZECA CEP: 38.400-034**  
**Cidade....: UBERLÂNDIA - MG CNPJ...: 28.104.324/0001.99**  
**Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: 58352-9**

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ .....24.380,00

Vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais.....

Hist.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS (IPTU, TFLF/ISS, TCGO E TFS) PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS NO EXERCÍCIO DE 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.

Licit.: PREGAO ELETRONICO 2024/53: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Proc. Nº: 2024/106

Data: 27/11/2024 Ordenador da Despesa:

PEDRO HENRIQUE BIANCHI  
CPF: 388.220.198-30 / SEC. M. DE FAZENDA

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

|                    |           |   |                    |           |
|--------------------|-----------|---|--------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR ... | 90.820,40 | : | VALOR LIQUIDADO .. | 0,00      |
| VALOR EMPENHADO .. | 24.380,00 | : | DESCONTO .....     | 0,00      |
| SALDO ATUAL .....  | 66.440,40 | : | VALOR LIQUIDO ...  | 0,00      |
| TOTAL EMPENHADO .. | 24.380,00 | : | SALDO A LIQUIDAR : | 24.380,00 |
| VALOR A LIQUIDAR : | 24.380,00 |   |                    |           |

Data: 27/11/2024 Contador(a)/Contabilista:

SIRLENE MARIA DA SILVA  
CRC: 111998 / TEC. CONTABILIDADE

Jacqueline de F. N. Farinha Franca  
CRC nº 07585370-7

A liquidação Nº 000, no valor R\$ .....0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura:

PEDRO HENRIQUE BIANCHI  
CPF: 388.220.198-30 / SEC. M. DE FAZENDA

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura:

PEDRO HENRIQUE BIANCHI  
CPF: 388.220.198-30 / SEC. M. DE FAZENDA

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Identidade/CPF/CGC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credor ou seu Procurador

**BANCO:**

**CONTA:**

**R E C U R S O**

**CHEQUE:**

**DATA:**     /     /

Usuário: pamela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024

O **MUNICÍPIO DE RAPOSOS**, CNPJ Nº 18.312.132/0001-14, com sede na Praça da Matriz, nº 64 – Centro, Raposos/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Silveira Soares; e a **CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ Nº 27.689.472/0001-50, com sede na Rua João Carlos nº 264, Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte, Cep 31.030.360 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr Rogério Cezário de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº M.3.164.138 e do CPF nº 498.917.826-20, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de carnês de IPTU, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 225 de 28 de dezembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada para fornecimento de carnês de IPTU, em tiragem única para 5648 formulários, incluindo confecção, impressão e montagem em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Raposos, conforme abaixo especificado:

| ITEM | UNID.   | QUANTIDADE | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | Unidade | 5.648,00   | Carnês de IPTU: Confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, com as seguintes especificações:<br><br>Capa: 44,0 cm x 8,5 cm, 4x1 Cores, tinta escala em papel off-set branco 75, intercalação, empacotamento, grampo cangalha, micro serrilha, dados variáveis P&B = 1 lado (S) (capa), dados variáveis P&B = 1 lado (S) (via), contendo 10 páginas, impressão a laser contendo código de barras aprovado pela Caixa Econômica Federal. | 0,72           | 4.066,56    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 4.066,56 (quatro mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Raposos situada a Praça da Matriz, nº 64 - Centro, Raposos-MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela comissão de avaliação, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Fazenda, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Portaria Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

### I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

## CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotação orçamentária nº:

02.12.04.123.0021.2.508.33.90.39.00 - Fonte: 1500 - Ficha: 165

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 do Estatuto das Licitações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº Decreto de nº 51/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276

ESTADO DE MINAS GERAIS

termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Raposos, 16 de maio de 2024.

### CONTRATANTE

SERGIO SILVEIRA  
SOARES:5341289  
3668

Assinado de forma digital  
por SERGIO SILVEIRA  
SOARES:53412893668  
Dados: 2024.05.16 12:03:35  
-03'00'

Sergio Silveira Soares

Prefeito Municipal

### CONTRATADA

CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA

Testemunhas:

CPF

CPF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA2D-9401-64A8-738F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO SILVEIRA SOARES (CPF 534.XXX.XXX-68) em 16/05/2024 12:03:35 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



KEMERSON FERNANDO ROQUE ARAUJO (CPF 080.XXX.XXX-01) em 17/05/2024 09:58:42  
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGERIO CEZARIO DE ALMEIDA (CPF 498.XXX.XXX-20) em 20/05/2024 09:15:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



SUELI ROSA SILVA (CPF 401.XXX.XXX-04) em 22/05/2024 15:29:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA2D-9401-64A8-738F>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº 012/2024**

Contrato que fazem entre si, o Município de São Thomé das Letras/MG, com sede na Praça Barão de Alfenas, Nº 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tomé Reis Alvarenga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.650.986, CPF 032.186.256-29, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Batista Neves, nº 270, Centro., neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 27 689 472/0001-50, situado à Rua João Carlos, 264, Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte CEP 31030360, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por Rogério Cezario de Almeida, portador do CPF Nº 49891782620, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 017/2024, Dispensa Eletrônica nº 007/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de impressões de carnês de IPTU do ano 2024., conforme quantidade e condições descritas abaixo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 017/2024, Dispensa Eletrônica nº 007/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de São Thomé das Letras até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

deste contrato.

| Lote 1                                                                                                                                              |                      |                |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------|
| Prestação de serviços de impressões de carnês de IPTU 21x31 CM 4x1 Cores Tinta Escala em papel sulfite 75G. CTP incluso picotado, colado e dobrado. |                      |                |              |
| Descrição dos Itens                                                                                                                                 | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total    |
| Prestação de serviços de impressões de carnês de IPTU 21x31 CM 4x1 Cores Tinta Escala em papel sulfite 75G. CTP incluso picotado, colado e dobrado  | 6.000,00<br>SERVIÇO  | R\$ 0,47       | R\$ 2.820,00 |
| Marca: propria                                                                                                                                      | Fabricante: propria  | Modelo:        |              |
| Total Lote 1                                                                                                                                        |                      | x1             | R\$ 2.820,00 |

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor requisitante do Município de São Tomé das Letras.

**5.1.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) ou instrumentos necessários para prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**5.2** - O recebimento dos PRODUTOS será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

**5.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Tomé das Letras, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Tomé das Letras, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**5.4.** Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**5.5.** Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**5.6.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de São Tomé das Letras, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**5.6.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo PRODUTO ENTREGUE fora das condições do objeto licitado.

**5.7.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do OBJETO licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de prestação dos serviços correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

**5.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**5.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**5.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Tomé das Letras ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**5.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração e cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

## **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Thomé das Letras e 9 de abril de 2024 .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Tomé Reis Alvarenga

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**CONTRATO Nº 012 DISPENSA Nº 007/2024 .**

A empresa CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27 689 472/0001-50 com

sede na Rua João Carlos, nº 264, , Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte - MG , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Rogério Cezario de Almeida portador do CPF nº 49891782620, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

As informações constantes no Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo acima descrito; Cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado; Que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Thamyris dos Reis Oliveira Santos - Chefe do Departamento de Tributos.

Suplente: Alessandra Paranaíba Maciel - Servidora Municipal.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas da Lei Federal n. 14.133/21 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Thomé das Letras, 9 de abril de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FEB-D1B9-1EE9-D60D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOME REIS ALVARENGA (CPF 032.XXX.XXX-29) em 09/04/2024 16:40:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGERIO CEZARIO DE ALMEIDA (CPF 498.XXX.XXX-20) em 10/04/2024 13:50:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3FEB-D1B9-1EE9-D60D>



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ SETOR DE LICITAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA 001/2025**

**PROCESSO 006/2025**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a **Dispensa de Licitação de nº 001/2025**, oriunda do Processo Administrativo de nº **006/2025**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**. Outorgando, assim, a contratação da empresa **INDUSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.418.141/0001-13**, estabelecida na Alameda Caiapos, nº 525, Bairro Centro Empr. Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-110, tendo sua contratação autorizada pelo valor global estimado de **R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta mil reais)**.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA  
ASSIS SOUZA  
JUNIOR:  
86545523600

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR 86545523600  
CN: O=BR, OU=CP-Brasil, OU=23615274000303,  
C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO,  
OU=Assinatura, CN=FRANCISCO DE ASSIS  
SOUZA JUNIOR 86545523600  
Serial: 86545523600  
Data: 2025.01.13 15:46:37 GMT  
PDF-PDF Reader Versão: 11.1.0

**Francisco Assis de Souza Júnior**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

# Aviso de Contratação Direta nº 000001/2024

Acessar Contratação

Última atualização 18/12/2024

**Local:** Brumadinho/MG    **Órgão:** MUNICIPIO DE BRUMADINHO    **Unidade compradora:** 40 - Unidade Principal

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 30/01/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/01/2024 14:13 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18363929000140-1-000002/2024    **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DE IPTU, MEDIANTE FORNECIMENTO ÚNICO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

|                                                        |                                                          |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b><br>R\$ 24.035,00 | <b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b><br>R\$ 18.975,00 |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

Itens    Arquivos    Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado ↕ | Detalhar |
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|----------|
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|----------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          |               |                                                                                   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | CARNÊ DE IPTU<br>CARNÊS PARA<br>RECOLHIMENTO DE<br>IPTU (CONFEÇÃO E<br>IMPRESSÃO DE<br>CARNÊS PARA O<br>RECOLHIMENTO DO<br>IPTU 2024, COM<br>INSERÇÃO DE DADOS<br>VARIÁVEIS,<br>CONFORME BANCO DE<br>DADOS DO PROGRAMA<br>DE TRIBUTAÇÃO DA<br>PREFEITURA SENDO:-<br>09 FOLHAS INTERNAS<br>AP, 1X0 CORES,<br>AUTOMAÇÃO, CÓDIGO<br>DE BARRAS, SEM<br>SERRILHA FORMATO<br>74,25X210 MM; CAPAS<br>EM COUCHE 115G, 4X4<br>CORES, FORMATO<br>ABERTO:<br>74,25X420MM,<br>FORMATO FECHADO:<br>74,25X210MM; CAPA<br>ADICIONAL - TIPO<br>FOLHA DE ROSTO COM<br>DADOS E ENDEREÇO<br>DO CONTRIBUINTE, EM<br>PAPEL AP 1X0;<br>ACABAMENTO EM<br>COLA; A PREFEITURA<br>FORNECERÁ AO<br>LICITANTE VENCEDOR<br>A ARTE E O LAYOUT<br>DOS CARNÊS. – SERÁ<br>LIBERADO AO<br>LICITANTE VENCEDOR<br>OS ARQUIVOS,<br>CONTENDO OS DADOS<br>DOS CONTRIBUINTES<br>NO FORMATO TXT,<br>PARA O<br>PREENCHIMENTO DOS<br>DADOS VARIÁVEIS DE<br>CADA CARNÊ. | 25300 | R\$ 0,95 | R\$ 24.035,00 |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Aviso de Contratação Direta nº 01/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/01/2025

**Local:** Caxambu/MG    **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXAMBU    **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE CAXAMBU

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/01/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 13/01/2025 12:00 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

**Id contratação PNCP:** 18008870000172-1-000002/2025    **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONFECÇÃO DE CARNES IPTU/2025 , 01 CAPA EM PAPEL COUCHE 90G 4 X 1 + 01 PAGINA DEMONSTRATIVA DO IMOVEL EM PAPEL BRANCO 75G + 01 PAGINA DE PARCELA UNICA EM PAPEL BRANCO 75G + 08 PAGINAS DE PARCELAS EM PAPEL BRANCO 75G + 1 CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE 90G 4 X 1 COM IMPRESSÃO A LASER P&B FORMATO DO IMPRESSO 99MM X 210MM SENDO 03 POR FOLHA A4, DADO FIXO NO VERSO DA CAPA. DESENVOLVIMENTO DOS MODELOS , ADEQUAÇÃO DOS ARQUIVOS ENVIADOS DBF OU TXT AO MODELO APROVADO, EMISSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS.

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
| R\$ 13.651,50                  | R\$ 7.616,10                     |

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |          |               |                                                                                   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS DE<br>CONFECÇÃO DE<br>CARNÊS DE IPTU COM<br>AS SEGUINTE<br>CARACTERÍSTICAS:<br>CAPA EM PAPEL<br>COUCHÊ 90G 4X0<br>DEMOS, PÁGINA<br>DEMONSTRATIVA DO<br>IMÓVEL EM PAPEL<br>BRANCO 75G, PÁGINA<br>DE PARCELA ÚNICA<br>EM PAPEL BRANCO<br>75G COM CÓDIGO DE<br>BARRAS, 08 PÁGINAS<br>DE PARCELAS EM<br>PAPEL BRANCO 75G<br>COM CÓDIGO DE<br>BARRAS, CONTRA<br>CAPA EM PAPEL<br>COUCHÊ 90G 4X0<br>COM IMPRESSÃO A<br>LASER P&B, FORMATO<br>DO IMPRESSO<br>99MMX210MM SENDO<br>3 POR FOLHA A4.<br>CONFECÇÃO DE<br>CARNÊS IPTU/2025 ,<br>01 CAPA EM PAPEL<br>COUCHE 90 G 4 X 1 +<br>01 PAGINA<br>DEMONSTRATIVA DO<br>IMOVELE EM PAPEL<br>BRANCO 75G +01<br>PAGINA UNICA EM<br>PAPEL BRANCO 75G +<br>08 PAGINAS DE<br>PARCELA UNICA EM<br>PAPEL BRANCO 75G +<br>08 PAGINAS DE<br>PARCELAS EM PAPEL<br>BRANCO 75G + 1<br>CONTRA CAPA EM<br>PAPEL COUCHE 90G 4<br>X 1 COM IMPRESSÃO A<br>LASER P&B FORMATO<br>DO IMPRESSO 99MM X<br>210MM SENDO 03 POR<br>FOLHA A4 DADO FIXO<br>NO VERSO DA CAPA .<br>DESENVOLVIMENTO<br>DOS MODELOS ,<br>ADEQUAÇÃO DOS<br>ARQUIVOS ENVIADOS<br>DBF OU TXT AO<br>MODELO APROVADO,<br>EMIÇÃO E<br>MONTAGEM DOS<br>CARNÊS<br>GRAMPEADOS<br>, LOMBADOS E<br>REFILADOS ) E FICA A<br>CARGO DA<br>CONTRATADA A<br>ENTREGA DOS<br>CARNÊS DE IPTU NA<br>SEDE DA PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE | 14370 | R\$ 0,95 | R\$ 13.651,50 |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

CAXAMBU , FICARA A  
CARGO DO  
CONTRATANTE ENVIO  
DE ARQUIVOS EM  
CONDIÇÕES TECNICAS  
DE IMPRESSÃO  
FORNECIMENTO LAY  
OUT DOS ARQUIVOS ;  
FORNECIMENTO DA  
ARTE FINAL , MEIO  
MAGNETICO OU FOTO ,  
APROVAÇÃO DOS  
MODELOS ,  
APROVAÇÃO DOS  
CODIGO DE BARRAS  
JUNTO AO BANCO .

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



PORTAL  
DE **NACIONAL**  
**CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/01/2025

Local:

Muriaé/MG

Órgão:

MUNICIPIO DE MURIAE

Unidade compradora:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação:

Dispensa

Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo:

Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa:

Não se aplica

Registro de preço:

Não

Data de divulgação no PNCP:

14/01/2025

Situação:

Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP:

17947581000176-1-000005/2025

Fonte:

Diretriz informatica eireli

Objeto:

Contratação de empresa especializada para impressão dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Muriaé.

Informação complementar:

Contratação direta de empresa especializada para impressão dos carnês de IPTU do município de Muriaé, no valor de R\$ 55.760,00 é justificada com base em critérios técnicos, econômicos e legais.

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
| R\$ 55.760,00                  | R\$ 55.760,00                    |

Itens

Arquivos

Histórico

| Nome                       | Data       | Tipo                                  | Baixar                                                                                |
|----------------------------|------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| AUTORIZACAODISP0012025.pdf | 14/01/2025 | Ato que autoriza a Contratação Direta |  |

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Edital nº 0022/2023

Acessar Contratação

Última atualização 29/10/2024

Local:

Pouso Alto/MG

Órgão:

MUNICIPIO DE POUSO ALTO

Unidade compradora:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

Modalidade da contratação:

Pregão - Eletrônico

Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:

Edital

Modo de disputa:

Aberto

Registro de preço:

Não

Data de divulgação no PNCP:

29/10/2024

Situação:

Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:

02/02/2023 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:

14/02/2023 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP:

18667212000192-1-000007/2023

Fonte:

BLL Compras

**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de Carnês de IPTU, ISS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ÁGUA para o exercício de 2023.

|                                                                    |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <div>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</div> <div>R\$ 16.790,00</div> | <div>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</div> <div>R\$ 9.799,00</div> |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

- Itens
- Arquivos
- Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado ↕ | Detalhar |
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|----------|
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|----------|



Item nº 1

**Descrição:** Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 10 folhas/10 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 lâmina de avisos importantes, 01 parcela única, 05 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (podendo-se optar entre as cores azul, verde, amarelo ou rosa) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 3.000    **Unidade de medida:** und    **Valor unitário estimado:** R\$ 2,92    **Valor total estimado:** R\$ 8.760,00

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º    **Data do resultado da homologação:** 14/02/2023    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 71.088.223/0001-09

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Não Informado    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 3.000    **Valor unitário homologado:** R\$ 1,70

**Valor total homologado:** R\$ 5.100,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Retornar

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |              |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------|--|
| 1 | Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 10 folhas/10 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 lâmina de avisos importantes, 01 parcela única, 05 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (podendo-se optar entre as cores azul, verde, amarelo ou rosa) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. | 3000 | R\$ 2,92 | R\$ 8.760,00 |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------|--|

Item nº 1

**Descrição:** Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 10 folhas/10 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 lâmina de avisos importantes, 01 parcela única, 05 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (podendo-se optar entre as cores azul, verde, amarelo ou rosa) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 3.000    **Unidade de medida:** und    **Valor unitário estimado:** R\$ 2,92    **Valor total estimado:** R\$ 8.760,00

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º    **Data do resultado da homologação:** 14/02/2023    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 71.088.223/0001-09

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** ENGESoft SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Não Informado    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 3.000    **Valor unitário homologado:** R\$ 1,70

**Valor total homologado:** R\$ 5.100,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,00000%

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |          |            |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|--|
| 3 | Emissão de CARNÊS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO contendo até 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 lâmina de avisos importantes, 01 parcela única, 09 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (podendo-se optar entre as cores azul, amarela, verde ou rosa) e as demais lâminas em papel | 300 | R\$ 2,92 | R\$ 876,00 |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|--|

lâminas em papel  
branco 75g. O  
acabamento dos  
carnês se dará no  
processo Hot-Melt  
(cola quente),

Item nº 1

**Descrição:** Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 10 folhas/10 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 lâmina de avisos importantes, 01 parcela única, 05 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (podendo-se optar entre as cores azul, verde, amarelo ou rosa) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 3.000    **Unidade de medida:** und    **Valor unitário estimado:** R\$ 2,92    **Valor total estimado:** R\$ 8.760,00

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º    **Data do resultado da homologação:** 14/02/2023    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 71.088.223/0001-09

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** ENGESoft SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Não Informado    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 3.000    **Valor unitário homologado:** R\$ 1,70

**Valor total homologado:** R\$ 5.100,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

☐ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☐ [0800.978.9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## Item nº 1

**Descrição:** Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 10 folhas/10 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 lâmina de avisos importantes, 01 parcela única, 05 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (podendo-se optar entre as cores azul, verde, amarelo ou rosa) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 3.000    **Unidade de medida:** und    **Valor unitário estimado:** R\$ 2,92    **Valor total estimado:** R\$ 8.760,00

## RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º    **Data do resultado da homologação:** 14/02/2023    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 71.088.223/0001-09

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Não Informado    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 3.000    **Valor unitário homologado:** R\$ 1,70

**Valor total homologado:** R\$ 5.100,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



# Contrato nº 34/2024/2024

Última atualização 23/07/2024

**Local:** Raposos/MG    **Órgão:** MUNICIPIO DE RAPOSOS    **Unidade executora:** 1164 - Unidade Única

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 009/2024    **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 23/07/2024    **Data de assinatura:** 16/05/2024    **Vigência:** de 16/05/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 18312132000114-2-000006/2024    **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

**Id contratação PNCP:** [18312132000114-1-000002/2024](#)

**Objeto:**

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de carnês de IPTU, em tiragem única para 5648 formulários, incluindo confecção, impressão e montagem em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Raposos, conforme Anexo I.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 4.066,56

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 27.689.472/0001-50    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA – ME

Arquivos

Histórico

| Nome ↕                       | Data ↕     | Tipo ↕   | Baixar ↕ |
|------------------------------|------------|----------|----------|
| Contrato 34/2024 - 28414.pdf | 23/07/2024 | Contrato |          |

< Voltar



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 012/2024

Última atualização 05/08/2024

**Local:** São Tomé das Letras/MG

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO TOME DAS LETRAS

**Modalidade da contratação:** Dispensa

**Data de divulgação no PNCP:** 05/08/2024

**Data de assinatura:** 09/04/2024

**Vigência:** de 10/04/2024 a 09/04/2025

**Id ata PNCP:** 18008920000111-1-000009/2024-000001

**Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

**Id contratação PNCP:** [18008920000111-1-000009/2024](#)

## Objeto:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de impressões de carnês de IPTU do ano 2024.

- Arquivos
- Histórico

| Nome                                      | Data       | Tipo                     | Baixar                                                                                |
|-------------------------------------------|------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de Registro de Preços 012 - 25579.pdf | 05/08/2024 | Ata de Registro de Preço |  |

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Aviso de Contratação Direta nº 000001/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

**Local:** São Tomás de Aquino/MG    **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO    **Unidade compradora:** 487 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)

[Entrar](#)

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/01/2024 09:31 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 30/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18241364000129-1-000001/2024    **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

**Objeto:**  
CONTRATAÇÃO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DOS CARNES DE IPTU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.

|                                       |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> | <b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> |
| R\$ 9.715,00                          | R\$ 3.350,00                            |

[Itens](#)   [Arquivos](#)   [Histórico](#)

| Número | Descrição                      | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar                                                                              |
|--------|--------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | CARNE DE IPTU<br>CARNE DE IPTU | 3350       | R\$ 2,90                | R\$ 9.715,00         |  |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Empenho nº 11388

Última atualização 16/12/2024

**Local:** Curvelo/MG    **Órgão:** MUNICIPIO DE CURVELO    **Unidade executora:** LICITA - Departamento de Licitações

**Tipo:** Empenho    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 106    **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 16/12/2024    **Data de assinatura:** 27/11/2024    **Vigência:** de 27/11/2024 a 07/12/2024

**Id contrato PNCP:** 17695024000105-2-000070/2024    **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Id contratação PNCP:** [17695024000105-1-000107/2024](#)

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de carnês para recolhimento de Impostos e Taxas para o exercício de 2025, quais sejam: Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e...

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.380,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 28.104.324/0001-99

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GOVERNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Arquivos

Histórico

| Nome                              | Data       | Tipo              | Baixar                                                                                |
|-----------------------------------|------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nota de Empenho nº 11388-2024.pdf | 16/12/2024 | Outros Documentos |  |

< Voltar

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

